



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
1 de 4
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 302/25
Rec. 02.12.25

PROJETO DE LEI Nº 119/2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 05 (cinco) Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

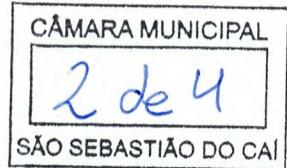
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,



Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 05 (cinco) Agentes de Combate às Endemias.

Importante salientar que a contratação emergencial que se busca ver autorizada se mostra compatível com a atual demanda deste Município, valendo lembrar que o número de profissionais necessários para o enfrentamento de eventual situação aguda pode ser aumentado, a partir da edição de novo projeto de lei.

Atualmente o Município conta apenas com uma servidora para fazer a visitação e o acompanhamento da situação, o que claramente se mostra insuficiente para suprir a demanda.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a manutenção dos serviços prestados pelos profissionais, bem como a necessidade de deflagração de novo processo seletivo simplificado para suas contratações.

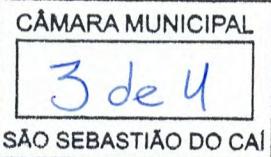
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos



ASSUNTO: PL 119/2025

Impacto financeiro da contratação emergencial de 05 (cinco) Agentes de Combate à Endemias (ACE)

Cargo Agente de Combate à Endemias	Padrão	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		3.643,20	21.859,20	43.718,40
13º		303,60	1.821,60	3.643,20
1/3 férias		101,20	607,20	1.214,40
Encargos Previdenciários	21,00%	850,08	5.100,48	10.200,96
Vale alimentação	R\$ 442	442,00	2.652,00	5.304,00
TOTAL (01 ACE)		5.340,08	32.040,48	64.080,96
TOTAL (05 ACE)		26.700,40	160.202,40	320.404,80

São Sebastião do Caí, 02 de dezembro de 2025.

Valéria Vieira Vier Hartmann
Valéria Vieira Vier Hartmann

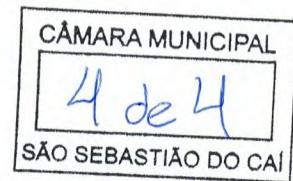
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

João Marcos Duarte Guará
João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no PL 119/2025. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 02 de Dezembro de 2025.

CARLOS METZEN Assinado de forma digital
por CARLOS METZEN
REUPERT:011843 REUPERT:01184339031
39031

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO MARCOS DUARTE GUARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARA
Prefeito Municipal